



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 959/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/2015.

De autoria do Nobre Vereador Ricardo Young, o Projeto de Lei nº 139/2015 "autoriza o Executivo a conceder descontos de Imposto Predial Territorial Urbano, incidente sobre imóveis que cederem seus muros e fachadas para intervenções artísticas e culturais com o objetivo de embelezar, qualificar, ressignificar a cidade e divulgar arte e cultura no município e dá outras providências".

Nos termos do projeto, o oferecimento do benefício supramencionado deverá obedecer a critérios estabelecidos posteriormente pelo Executivo, bem como os seguintes requisitos:

- É obrigatório que o imóvel do interessado na obtenção do referido desconto não esteja em desacordo com a Lei Municipal nº 15.442 de 9 de setembro de 2.011 - Lei das calçadas.
- Não poderá ser divulgada mensagem de violência, de ódio, que seja vedada em lei ou caracterizada como ilícita:
- A área deverá ser disponibilizada para a utilização prevista no art. 1º durante o período de 12 (doze) meses, ainda que sejam alteradas as obras artísticas ou culturais, bem como a arquitetura do local.

Além disso, o projeto em tela visa atender a requalificação de espaços urbanos; o incentivo à divulgação da arte e cultura de forma geral; e a melhoria da qualidade de vida da população.

De acordo com a justificativa apresentada, "a iniciativa pretende incentivar uma cultura de investimento em cultura e arte em espaço que, apesar de integrar a propriedade privada, integra-se com a paisagem urbana, e nela tem uma função que ultrapassa a mera barreira limítrofe". Na visão do nobre autor, o projeto apresentado tem como mérito "revalorizar a cidade, implementar o bom relacionamento do morador com sua cidade, alterar a mentalidade de isolamento do cidadão em relação ao espaço público urbano e, ao mesmo tempo, uma oportunidade de melhoria da paisagem urbana com baixo custo em termos de investimento financeiro e de mão de obra."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE deste Projeto de Lei.

No âmbito da análise da Comissão de Administração Pública, pelo exposto e considerando a iniciativa de relevante interesse público, esta Comissão consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando os aspectos que lhe compete analisar, também se posiciona favoravelmente à aprovação da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à aprovação da propositura, posicionando-se com parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/06/2016.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga - PSDB

Andrea Matarazzo - PSD

Celso Jatene - PR

Juliana Cardoso - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis - PT

Pr. Edemilson Chaves - PTB

Paulo Fiorilo - PT

Toninho Vespoli - PSOL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova - DEM

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Edir Sales - PSD

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2016, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.